



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 460/2024**

### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 37.242,13 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos) na entidade do Município de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

#### **Suplementação:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Projeto Atividade: 15.451.1501.1011 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios  
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas  
Fonte: 2701.0000.1364 – Superávit Convênio Estado Outros  
Valor: R\$ 37.242,13

**Art. 2º.** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos de Convênio Estado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 16 de Dezembro de 2024.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	16 / 12 / 2024
NO(A)	MURAL <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/>
VISTO	
ALTERADO EM	
VISTO	
REVOGADO EM	
PELA(O)	Nº
VISTO	
Des	